



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2012

1 – DA LICITAÇÃO

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito HUGO LEMBECK, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ.**

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO EM ANEXO.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

3.4 – Serão admitidas a participar desta licitação somente as empresas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para fins do objeto pleiteado.

3.5 - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de, no mínimo, um representante de cada proponente.

3.7 – As empresas proponentes deverão apresentar carta de apresentação com indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

3.8 - A licitante poderá prestar o serviço de forma compartilhada através de subcontratação dos serviços de Longa distância (VC2 e VC3) Entretanto, a relação Contratual será única e exclusiva de sua responsabilidade, não cabendo ao Município, nenhum pagamento a outra empresa que não seja a licitante vencedora.

4 - DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas provenientes dos serviços mencionados no objeto, serão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei orçamentária n. 1.624, de 19 de dezembro de 2012.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE PROTOCOLO (RECEPÇÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ ATÉ ÀS **10:00 HORAS DO DIA 10/04/2013.**

5.1.1 - O envelope “CREDENCIAMENTO” deverá ser indevassáveis, hermeticamente fechado e entregue ao Pregoeiro, na sessão pública de recebimento deste certame, e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ

Setor de Compras

PROCESSO Nº 038/2013 – LICITAÇÃO Nº 038/2013

ABERTURA: DATA: 10/04/2013 – HORA: 10:30 HORAS

ENVELOPE “CREDENCIAMENTO”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

5.1.2 - O envelope “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser indevassáveis, hermeticamente fechado e entregue ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
Setor de Compras
PROCESSO Nº 038/2013 – LICITAÇÃO Nº 038/2013
ABERTURA: DATA: 10/04/2013 – HORA: 10:30 HORAS
ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1.3 - O envelope “HABILITAÇÃO” deverá ser indevassáveis, hermeticamente fechado e entregue ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03
DA: (EMPRESA)
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
Setor de Compras
PROCESSO Nº 038/2013 – LICITAÇÃO Nº 038/2013
ABERTURA: DATA: 10/04/2013 – HORA: 10:30 HORAS
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

5.1.3 – Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

Obs.: Os documentos emitidos pela internet, deverão ser apresentados em via Original.

5.1.4 – Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

5.2 – A Prefeitura Municipal de Taió não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro, devendo portar em mãos a Cédula de identidade.

6.1.1 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

6.2 – Para a legitimidade da representação que **será demonstrada por um dos documentos abaixo**, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade conforme solicitada no item 6.1 ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento de mandato particular e/ou público, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo II. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

6.3 - Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá ser entregue dentro do envelope N° 01 “**CRENCIAMENTO**”:

- 6.5.1 - Apresentar a Carta de Credenciamento em conformidade com o Anexo II;
- 6.5.2 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei nº 123/2006 (arts. 42 ao 45), tratamento diferenciado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão, obrigatoriamente, inserir no envelope nº 01 (Credenciamento), a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do Estado sede da licitante, comprovando a condições de ME ou EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.5.3 - A inobservância do disposto acima, isentará a Administração da concessão dos benefícios previstos na referida lei.

6.5 - Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro de envelope de **CRENCIAMENTO**:

6.5.1. Declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no **item 8** deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação da Licitação – modalidade Pregão Presencial N° 038/2013, promovida pela



Prefeitura Municipal de Taió/SC.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - As propostas comerciais deverão ser, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

7.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;

7.1.2 - Preço unitário, por item, em moeda nacional, constando marca, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo II, em algarismo, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.1.3 - No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.4 - Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

7.2 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II, marca e modelo do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado;

7.3 - O valor dos aparelhos a serem fornecidos pelo vencedor deverão estar inclusos no valor dos serviços ofertados.

7.4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

7.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração será feita, conforme o modelo a seguir, e **deverá ser anexa no envelope N° 002 “Proposta Comercial”**:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, não está inidônea para licitar ou suspensa do direito de licitar, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8 – HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope de habilitação deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro, por qualquer membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, certidões extraídas pelo Sistema Internet.

8.2 - A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO

8.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2 Regularidade Fiscal

- a) CERTIDÃO NEGATIVA INSS;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA FGTS;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS: ESTADUAIS E MUNICIPAIS;
- d) CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI NR. 12.440/2011

OBSERVAÇÃO: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula sexta, sub-item 6.2 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

8.4 - Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.5 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante, respeitando os itens 11.6.2.

8.6 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.



8.7 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

9 – SESSÃO DO PREGÃO

Após o recolhimento dos envelopes de Credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, proposta comercial e de habilitação, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

10 – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

10 - Para fins de julgamento será levado em consideração o valor global mês da tabela acima por item e os aparelhos conforme especificação no memorial descritivo.

10.1 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

10.2 - Antes de efetuar o julgamento da proposta, o Pregoeiro identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3.3 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.4 – Será julgada desclassificada a proponente que:

- a) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- c) Apresentar proposta que não poderá exceder o valor orçado de cada item, conforme consta na tabela “Descrição e Valor Orçado dos Serviços por Item” inserida no Memorial Descritivo, anexo I deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

10.5 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

10.6 – Analisadas as propostas, o Pregoeiro com a Equipe de Apoio, fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

10.7 – Procedida à classificação provisória, e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

10.8 – Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

10.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.12 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

10.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11 - LANCES VERBAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

11.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 – Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário.

11.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

11.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6.1 - Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha vício de ordem formal;

11.6.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.



11.6.2.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

11.7.3 - Serão devolvidos os envelopes de "Habilitação" das proponentes cuja Proposta não tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas desclassificadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

11.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.10 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.12 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, protocoladas no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Taió e entregues no Departamento de Licitações, Contratos e Convênios, situado na Avenida Luiz Bértoli, 44, Centro, Taió, Estado de Santa Catarina.

13.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 01 dia após o limite de envio de impugnações.

13.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

15 – DA NOTA DE EMPENHO

A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

16 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

16.1 - A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo IV, com o CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a homologação, sob pena de ser facultado o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.2 – Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a Prefeitura Municipal de Taió, prevalecerá o valor a vista.

17 – DA ENTREGA E PAGAMENTO

17.1 - As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, em conformidade com o vencimento das faturas emitidas pela operadora, conforme resolução Nº 477/2007 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Taió, após a apresentação pela contratada das respectivas faturas do fornecimento de que trata a cláusula quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Administração da Prefeitura Municipal de Taió, observado o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo VI).

17.2 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

18.2 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taió, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

18.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

18.2.3 - rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal de Taió por perdas e danos;

18.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

18.2.5 - indenização a Prefeitura Municipal de Taió da diferença de custo para contratação de outro licitante;

18.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

18.3 - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

18.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 6% (seis por cento) do valor do Contrato.

18.5 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.6 - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.6 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo IV poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da Prefeitura Municipal, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

19.7 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

19.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.10 - Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

19.11 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3562-0526, pelo e-mail: empenhos@taio.sc.gov.br, ou ainda pessoalmente na Prefeitura Municipal de Taió, situada na Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro, no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira, com Carlos Cava.

Taió/SC, 25 de março de 2013.

HUGO LEMBECK
PREFEITO DE TAIÓ



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °: 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2013

OBJETO:

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ.**

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO EM ANEXO.

O valor máximo estimado será de R\$ **4.294,10** por mês, totalizando o valor global para 12 meses de **R\$ 51.529,20**.

DESCRIÇÃO E VALOR ORÇADO DOS SERVIÇOS POR LOTE:

<i>Serviço</i>	<i>Qtd Estimada</i>	<i>Valor Unit.Orçado R\$</i>	<i>Valor Total Orçado R\$</i>
LOTE 1			
Assinatura por acesso	50 linhas	4,90	245,00
VC1 (Móvel – Móvel intra-rede)	5.000 minutos/mês	0,15	750,00
VC1 (Móvel – Móvel extra-rede)	3.000 minutos/mês	0,20	600,00
VC1 (Móvel – Fixo)	5.000 minutos/mês	0,20	1.000,00
Intra-grupo tarifa zero	15 linhas	5,00	75,00
Plano 3G smartphone pacote mínimo de 600MB	5 linhas	39,90	199,50
VALOR GLOBAL MÊS			R\$ 2.869,50
LOTE 2			
VC2 e VC3 (Móvel – Móvel intra-rede)	400 minutos/mês	0,30	120,00
VC2 e VC3 (Móvel – Móvel extra-rede)	400 minutos/mês	0,97	388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

VC2 e VC3 (Móvel – Fixo)	400 minutos/mês	0,78	312,00
Adicional por chamada fora da área de registro	400 minutos/mês	0,97	388,00
Deslocamento fora da área de registro	100 minutos/mês	0,97	97,00
Valor Global Mês			R\$ 1.305,00
LOTE 3			
Plano 3G c/ Mini modem p/ USB com pacote mínimo de 05 GB (na velocidade de até 1 MBPS) Plano ilimitado.	4 Mini Modens	29,90	119,60
Valor Global Mês			R\$ 119,60
VALOR TOTAL DO ÍTEM (LOTE I + LOTE II + LOTE III)			R\$ 4.294,10

As quantidades de minutos/mês e mensagens de texto/mês acima são estimativas, podendo variar a cada mês a maior ou a menor.

Os números dos acessos móveis com intra-grupo tarifa zero, serão definidos em conjunto com a Contratante.

O Plano 3G deverá permitir ao usuário acesso à internet de qualquer computador (notebook e desktop) e de qualquer lugar, sem a utilização de fios, bastando plugar o mini modem na porta USB. Sendo o Tráfego mínimo de dados (2G ou GPRS/EDGE).

1) SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS NOS LOTES 1 E 2

Estão sendo contratados 12 meses de serviços de telefonia celular e pacote de dados com mini moden plano 3G, para as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Taió, conforme abaixo:

- a) Para o lote 1 e 2 estão sendo contratados 50 linhas/50 aparelhos.
 - A1) Destas 50 linhas, 15 linhas terão contratação de serviço intra-grupo tarifa zero.
 - A2) Dentro das 50 linhas, 5 linhas terá contratado o serviço Plano 3G smartphone pacote de 600MB.
- b) Para o lote 3 está sendo contratado 4 Planos 3G c/ Mini modem p/ USB com pacote mínimo de 05 GB (na velocidade de até 1 MBPS)Plano ilimitado.

2) OS APARELHOS DEVERÃO APRESENTAR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- a) A empresa deverá disponibilizar à contratante na proposta de preços, a marca e modelo de celular cotado que atenda às características descritas nos itens “b” e “c”;



- b) Os aparelhos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação e em eventuais substituições;
- c) Quanto a distribuição dos aparelhos a empresa deverá disponibilizar as seguintes quantidades de aparelhos com relação a classificação em Gama:
- c1) 05 (cinco) aparelhos da marca SAMSUNG modelo I9100, Iphone 4S ou marcas similares, com características semelhantes ou melhores;
 - c2) 13 (treze) aparelhos da marca LG modelo C199 DUAL CHIP, superior ou marcas similares, com características semelhantes ou melhores;
 - c3) 32 (trinta e cinco) aparelhos da marca NOKIA modelo C201, superior ou marcas similares, com características semelhantes ou melhores;
 - D4) 05 (cinco) aparelhos de reserva da marca NOKIA modelo C201, superior ou marcas similares, com características semelhantes ou melhores.

3) A VENCEDORA DO LOTE I CEDERÁ AO MUNICÍPIO PARA CADA LINHA CONTRATADA, UM KIT CONTENDO O SEGUINTE:

- a) 01 (um) aparelho celular.
- b) 01 (uma) bateria conforme especificação da alínea “b” do item supracitado.
- c) 01 (um) carregador original.
- d) 01 (um) manual do aparelho fornecido pelo fabricante.

Deverá ser observado o prazo de 12 meses de garantia para eventuais defeitos, prazo contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal dos aparelhos, a qual deverá garantir o prazo de 12 meses para eventuais defeitos nos aparelhos, para fins de assistência técnica.

Em caso de perda, roubo ou furto, a responsabilidade para reposição do aparelho é de responsabilidade do contratante.

4) ORÇAMENTO DETALHADO

A empresa vencedora deverá apresentar fatura mensal detalhada por linha, conforme cada caso, com os dados abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS

1	Assinatura por acesso
2	VC1 (Móvel – Móvel intra-rede)
3	VC1 (Móvel – Móvel extra-rede)
4	VC1 (Móvel – Fixo)
5	VC2 e VC3 (Móvel – Móvel intra-rede)
6	VC2 e VC3 (Móvel – Móvel extra-rede)
7	VC2 e VC3 (Móvel – Fixo)



8	Gestor on line por acesso
9	Intra-grupo tarifa zero
10	Mensagem de texto
11	Mini Modem Plano 3G de até 1 MBPS
– Valor total dos serviços -	

NOMENCLATURA E ESPECIFICAÇÕES DOS TIPOS DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS

1) VC1 – valor de chamada – trata-se de ligações que são efetuadas para números com o mesmo código DDD do número que está efetuando a ligação (ex. 47 para 47), independente se for para fones fixos ou móveis de qualquer operadora. São conhecidas como ligações locais;

2, 3 e 4) Ligações VC2 – trata-se de ligações que são efetuadas para números com o código de DDD diferente do código do número que está efetuando a ligação, sendo que esta ligação é feita para números de SC e PR, (ex. 47 para 48, 47 para 41), sendo divididas em ligações para celulares da mesma operadora, para telefones fixos e para celulares de outras operadoras. São conhecidas como ligações interurbanas regionais;

2, 3 e 4) Ligações VC3 - trata-se de ligações que são efetuadas para números com o código de DDD diferente do código do número que está efetuando a ligação, sendo que esta ligação é feita para números de outros estados fora de SC e do PR, (ex. 47 para 51, 47 para 11), sendo divididas em ligações para celulares da mesma operadora, para telefones fixos e para celulares de outras operadoras. São conhecidas como ligações interurbanas nacionais;

5) Assinaturas – Assinatura mensal utilizada para manutenção das linhas, emissão de faturas, sendo este valor homologado pela ANATEL;

6) Serviços de tarifa zero intra-grupo, ou seja, todas as ligações que partirem destas linhas que tenham este serviço ativo, estarão isentas de serem tarifadas, permitindo uma melhor comunicação entre os usuários do serviço de telefonia móvel. A quantidade de minutos para cada uma das linhas que tiverem este serviço deverá ser de no mínimo 500 minutos.

7) A operadora participante deverá disponibilizar um sistema que permita o total gerenciamento através do site da operadora na internet de todas as linhas que possuam este serviço efetuando os seguintes controles ou bloqueios:

- bloqueio ou controle individualizado, por linha, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900;
- bloqueio ou controle de chamadas locais, chamadas interurbanas e chamadas internacionais;
- bloqueio ou controle de chamadas para fones fixos, móvel de outra operadora ou móvel;
- bloqueio ou controle de chamadas recebidas a cobrar;
- bloqueio ou controle de minutos de cada linha;
- bloqueio ou controle de horário para a efetuação de chamadas, o gerenciador deverá permitir a estipulação de horário e dias que cada linha poderá efetuar chamadas.



- 8) SMS – são os torpedos ou mensagens de texto;
- 9) Valor Total da Tabela de Serviços Detalhada (por extenso):

5) SERVIÇOS A SEREM DIPONIBILIZADOS

- a) As faturas mensais devem ser disponibilizadas de forma impressa, onde devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados por linha, e serão apresentadas e enviadas às contratantes;
- b) As faturas mensais deverão ser apresentadas por linha nas quais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 1 - Prefeitura do Município de Taió - Nome da Unidade Contratante;
 - 2 - Descritivo contendo o Número da linha;
 - 3 - Resumo das ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
 - 4 - Total cobrado da contratante;

6) CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- a) Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;
- b) As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes;
- c) O Município de Taió se compromete a pagar somente o tráfego efetivamente utilizado e as demais assinaturas das linhas devidamente ativadas.

7) PORTABILIDADE

O Município se reserva o direito de permanecer com números de telefones celulares já existentes.

8) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Esta contratação se justifica na necessidade da Prefeitura Municipal de Taió, atender a demanda dos munícipes.

9) AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Taió, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITENS, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado

10) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária, consignadas na Lei Municipal n. 1.624, de 19 de dezembro de 2012.

11) DO MODO DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto licitado deverá ser efetivada em parcela única conforme a necessidade de suprimento, após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento, do Setor de Compras – Prefeitura Municipal de Taió.

12) DO LOCAL DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
AVENIDA LUIZ BERTOLI, 44 – CENTRO
MUNICÍPIO DE TAIÓ -SC



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N °: 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2013

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:.....

<i>Serviço</i>	<i>Qtd Estimada</i>	<i>Valor Unit. R\$</i>	<i>Valor Total R\$</i>
LOTE 1			
Assinatura por acesso	50 linhas		
VC1 (Móvel – Móvel intra-rede)	5.000 minutos/mês		
VC1 (Móvel – Móvel extra-rede)	3.000 minutos/mês		
VC1 (Móvel – Fixo)	5.000minutos/mês		
Intra-grupo tarifa zero	15 linhas		
Plano 3G smartphone pacote mínimo de 600MB	5 linhas		
VALOR GLOBAL MÊS			
LOTE 2			
VC2 e VC3 (Móvel – Móvel intra-rede)	400 minutos/mês		
VC2 e VC3 (Móvel – Móvel extra-rede)	400 minutos/mês		
VC2 e VC3 (Móvel – Fixo)	400 minutos/mês		
Adicional por chamada fora da área de registro	400 minutos/mês		
Deslocamento fora da área de registro	100 minutos/mês		
Valor Global Mês			
LOTE 3			
Plano 3G c/ Mini modem p/ USB com pacote mínimo de 05 GB (na velocidade de até 1 MBPS)Plano ilimitado.	4 Mini modems		
Valor Global Mês			
VALOR TOTAL DO ÍTEM (LOTE I + LOTE II + LOTE III)			

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

- 1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 7.1.3 do edital.
- 2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 7.1.4.
- 3) Prazo Contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas.

Taió/SC, de xxxxxxxxxxxx de 2013.

.....
(assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2013

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º
_____ CPF N.º _____ a representar
nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 038/2013, junto à essa Prefeitura
Municipal de Taió, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos
trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Pomerode, xx de xxxxxxxxxxx de 2013

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 038/2013 **PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2013**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAIÓ E A FIRMA (contratada), SOB A REGÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PELAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, com endereço na Avenida Luiz Bértoli, 44 - Centro – Taió/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HUGO LEMBECK, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa xxx, com sede na(o) _____, sob o CNPJ n.ºXXXXX neste ato representada por seu representante legal, Sr^(a) _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 038/2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2013, homologado em __/__/____, mediante sujeição mútua sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento de: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR E PACOTE DE DADOS COM MINI MODEM PLANO 3G, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: DIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R\$ _____. (valor extenso).

4.2 O Pagamento será efetivado, mediante a apresentação prévia da fatura detalhada dos serviços.

4.3 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Após o período de 12 (doze) meses de contrato será concedido reajuste com base nas regulamentações da ANATEL e Resolução nº 420, de 25/11/2005 pelo índice IST ou aqueles que o substituir.

5.2 Forma de reajustamento deverá ser realizada formalmente com pedido encaminhado à Procuradoria Geral com a devida justificativa, para avaliação.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução / fornecimento do material é de ____ dias e, terá vigência de ____/____/____ à ____/____/____, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas.

6.2 O início deve se dar em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento. Considera-se início a entrega dos aparelhos e a utilização dos serviços.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, através da Lei n. 1.624, de 19 de dezembro de 2012.

CLAUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1-O material somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente da CONTRATANTE.

8.2-No caso de não aceitação do material pela CONTRATANTE, a CONTRATADA devera providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3%(três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;



h) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2-Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1- O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ
CNPJ-82.765.488/0001-02
Av. Luiz Bertoli, 44 – Fone (47)3562-0526
CEP - 89190-000 - Taió - SC

13.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros do material até o local de destino definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de TAIÓ SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

TAIÓ/SC, de abril de 2013.

HUGO LEMBECK
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:
